



INDICAÇÃO N. 204/2026
Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

16 de 22 MAI 2026
Mesa Diretora

Lido em 22 MAI 2026
Mare
Responsável

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o §1.º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdemar Gamba**, após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, os **remanejamentos e readequações de programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas de sua autoria**, relativas ao exercício financeiro de 2026, em razão de impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no **artigo 77-A, §2.º, inciso II, da Lei Orgânica do Município**, combinado com os **artigos 31 a 38 da Lei Municipal n.º 3.078/2025 (LDO 2026)**, diante dos impedimentos técnicos comunicados pelo Poder Executivo Municipal quanto à execução de emendas parlamentares impositivas de autoria deste Parlamentar.

Conforme consta do **Ofício n.º 171/2026/GE**, encaminhado aos Parlamentares por meio do **Ofício n.º 317/2026-GAB/CIRC**, foram apontados impedimentos de ordem técnica e documental em determinadas programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Nos termos da legislação vigente, **competete ao Poder Legislativo, na forma da Lei Orgânica, indicar ao Poder Executivo o remanejamento das programações cujo impedimento seja considerado insuperável.**

Considerando a compatibilidade material dos objetos e a viabilidade técnica da reprogramação orçamentária, as emendas impositivas poderão, **eventualmente**, ser agrupadas para fins de remanejamento conjunto, preservando-se o **montante global originalmente destinado pelo Parlamentar.**

Após análise das justificativas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, apresenta-se o seguinte demonstrativo:

Nº	Valor (R\$)	Beneficiário Objeto	Razão do Impedimento	Encaminhamento
072	60.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer / playground e AAL Resid Jd Begônias	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	- R\$ 82.000,00 – Aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre, incluindo bancos de concreto e demais estruturas necessárias, para atendimento do Residencial Jardim das Begônias .
075	60.000,00	Secretaria de Esportes e Lazer / playground e AAL Resid Jd Europa	Art. 35 § único Inc. VII Lei 3078/2025 (Incompatibilidade de Valor)	
076	33.434,38	Associação de Handebol de Alta Floresta	Art. 35 § único Inc. III Lei 3078/2025 (ausência plano trabalho e/ou ã ajustes solicitados)	- R\$ 71.434,38 – Voltado à instalação de campo de futebol no Residencial Nova Floresta .

L



Lido em 22 MAI 2026

Max
Responsável

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da legislação orçamentária municipal e a adequada execução das **emendas parlamentares impositivas**, observados os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

Diante do exposto, recomenda-se o acolhimento da presente proposição pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa e o consequente **encaminhamento ao Poder Executivo Municipal**, para adoção das providências cabíveis.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 20 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em UN discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

LEY de 22/MAI 2026

Mesa Diretora

Darli Luciano da Silva
Vereador

.CMAF/jts/*